



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção do muro de fechamento do Cemitério Municipal e do muro de fechamento do Canil Municipal, bem como para a construção de novas repartições no Canil Municipal de Passa Tempo/MG, conforme especificações contidas nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes da contratação, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa e adequada execução dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E FINALIDADE:

A contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de muro, fechamento e novas repartições no Canil Municipal de Passa Tempo/MG justifica-se pela necessidade de melhoria, adequação e ampliação da infraestrutura do espaço destinado ao acolhimento, manejo e atendimento dos animais, proporcionando melhores condições de segurança, proteção, organização, funcionalidade e utilização da área.

A construção do muro de fechamento do Canil Municipal tem como finalidade proporcionar maior segurança e controle de acesso ao local, permitindo adequada delimitação da área e contribuindo para a contenção dos animais, reduzindo o risco de fugas e de acesso indevido de pessoas e outros animais. A intervenção também contribuirá para a proteção das instalações e para a melhor organização e aproveitamento do espaço destinado às atividades desenvolvidas pelo Município.

A contratação contempla, ainda, a execução de novas repartições no Canil Municipal, incluindo a implantação de sala destinada ao atendimento individualizado de animais que necessitem de cuidados, acompanhamento específico, observação ou manejo individual. A criação desse espaço proporcionará condições mais adequadas para a realização de procedimentos de manejo, avaliação, atendimento e tratamento, especialmente nos casos que demandem cuidados imediatos, monitoramento ou atenção específica.

Também está prevista a execução de sanitário destinado ao uso dos funcionários e demais usuários do local, com as adequações necessárias para garantir melhores condições de higiene, salubridade, segurança e funcionalidade das instalações. A implantação dessa estrutura contribuirá para a



melhoria das condições de trabalho dos servidores e para o adequado funcionamento e utilização das dependências do Canil Municipal.

As intervenções previstas são necessárias para adequar a infraestrutura existente às necessidades atuais da Administração Municipal, proporcionando um ambiente mais seguro, organizado e funcional para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao acolhimento, manejo e cuidado dos animais. A execução das obras deverá observar integralmente os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais especificações técnicas que integram a contratação.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para a adequada estruturação do Canil Municipal de Passa Tempo/MG, contribuindo para a melhoria das condições físicas do local, para a segurança dos animais e das pessoas que utilizam ou trabalham no espaço e para o adequado desenvolvimento dos serviços públicos relacionados ao acolhimento e cuidado dos animais, atendendo, assim, ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

Finalidade:

- a) Executar a construção do muro de fechamento do Canil Municipal de Passa Tempo/MG, visando à adequada delimitação, proteção e organização da área;
- b) Melhorar a infraestrutura do Canil Municipal, proporcionando melhores condições de segurança, funcionalidade e utilização dos espaços;
- c) Proporcionar maior controle de acesso ao local e melhores condições de contenção dos animais, contribuindo para a redução dos riscos de fugas e de acesso indevido;
- d) Executar novas repartições no Canil Municipal, incluindo espaço destinado ao atendimento, manejo, observação e cuidados individualizados dos animais;
- e) Executar sanitário destinado aos funcionários e demais usuários do Canil Municipal, proporcionando condições adequadas de higiene, salubridade e funcionalidade;
- f) Melhorar a organização, conservação e aproveitamento dos espaços, adequando a infraestrutura às necessidades das atividades desenvolvidas no Canil Municipal;
- g) Contribuir para a segurança e preservação das instalações públicas, dos animais, dos servidores e dos demais usuários do local;
- h) Adequar a infraestrutura do Canil Municipal às necessidades atuais da Administração, proporcionando um espaço mais seguro, organizado e apropriado ao desenvolvimento dos serviços públicos relacionados ao acolhimento, manejo e cuidado dos animais



3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1.1. Obra de construção do muro de fechamento e delimitação do Canil e novas repartições incluindo fundações, estruturas, alvenaria, revestimentos, acabamentos e demais serviços necessários à completa execução da obra, conforme projeto, memorial descritivo e especificações técnicas.

3.1.2. Todos os itens, quantitativos, especificações e descritivos dos serviços a serem executados encontram-se discriminados na planilha orçamentária, memorial descritivo, projeto e demais documentos técnicos anexos ao processo.

3.2. NATUREZA DO OBJETO

3.2.1. A contratação pretendida enquadra-se como obra de engenharia, tendo por objeto a execução das obras de construção do muro de fechamento e novas repartições do Canil Municipal de Passa Tempo/MG, incluindo os serviços, materiais e elementos necessários à adequada implantação e completa execução das intervenções, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações técnicas que integram a contratação.

Classificação do bem público:

- Objeto: Obra
- Tipo: Execução de obra
- Tipo de atividade: Construção
- Função: Urbanismo
- Sub-função: Infraestrutura urbana

Coordenadas geográficas:

- Muro Canil Municipal: 20°38'37.6"S 44°28'28.2"W
- Novas repartições do Canil Municipal: 20°38'37.6"S 44°28'24.0"W





3.3. DAS MEDIÇÕES

3.3.1. As medições serão realizadas pelo fiscal do Município, de acordo com o regime de execução definido para a obra, mediante verificação dos serviços efetivamente executados, acompanhadas da documentação necessária à instrução do processo de pagamento, incluindo:

- requerimento de pagamento;
- planilha de medição dos serviços executados;
- cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT devidamente quitada, a ser apresentada na primeira medição;
- relatório fotográfico dos serviços executados.

3.3.2. No regime de empreitada por preço global, a liquidação das despesas envolverá, necessariamente, a medição dos quantitativos efetivamente executados de cada serviço previsto na planilha orçamentária

3.3.3. A contratada deverá emitir a nota fiscal somente após o envio da Ordem de Serviço juntamente com o boletim de medições emitidos pelo Engenheiro Municipal responsável.

3.4. DAS INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS (VISITA TÉCNICA)

3.4.1. Tipo: Inspeção da Contratada (vistoria prévia) ou a declaração de renúncia de visita ao local.

3.4.1.1. Finalidade: Verificar as condições dos locais onde será executada a obra de construção do muro do Cemitério Municipal.

3.4.1.2. Forma/meio: Vistoria dos locais onde serão executados os serviços, até 2 (dois) dias antes da data prevista para a realização do certame.

4.0 DA EXECUÇÃO E PRAZO

4.1. O prazo previsto para execução da obra será de **90 (noventa) dias**, contados a partir do início da execução, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, observadas as condições, etapas e especificações previstas no projeto, memorial descritivo e demais documentos que integram a contratação.

4.2. A obra deverá ser iniciada pela CONTRATADA no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município.

4.3. O regime de execução será o de **empreitada por preço global**.



4.4. A descrição dos serviços e das etapas a serem executadas consta no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Ao término de cada etapa ou serviço, a CONTRATADA deverá comunicar a Fiscalização, que realizará a vistoria e conferência dos serviços executados, podendo aceitá-los ou determinar as correções necessárias quando constatadas desconformidades.

4.5. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, período que abrangerá a execução do objeto, fiscalização, eventuais ajustes, recebimento provisório e definitivo, liquidação e pagamento, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

4.5.1. O prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses é superior ao prazo estimado para execução da obra, tendo em vista a necessidade de resguardar a Administração diante de eventuais situações excepcionais que possam interferir no cumprimento do cronograma físico-financeiro, especialmente condições climáticas adversas e períodos de chuvas intensas, que podem comprometer ou impedir temporariamente a execução de determinados serviços de natureza estrutural.

4.5.2. A previsão de vigência contratual superior ao prazo de execução não implica alteração do prazo ordinário de 90 (noventa) dias previsto para conclusão da obra, devendo a CONTRATADA observar o cronograma físico-financeiro estabelecido, salvo ocorrência de fatos devidamente justificados que possam ensejar a alteração dos prazos, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

4.5.3. Os prazos estabelecidos poderão ser alterados ou prorrogados nas hipóteses devidamente justificadas e admitidas pela legislação aplicável, especialmente quando a execução for prejudicada por fatos supervenientes, condições climáticas excepcionais ou outras situações que comprovadamente impeçam ou dificultem a continuidade dos serviços, desde que não decorrentes de culpa da CONTRATADA

4.5.6. Caso a CONTRATADA deixe de cumprir injustificadamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou as demais obrigações relativas à execução da obra, ficará sujeita às penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



4.5.7. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto contratado.

4.5.8. O Município não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e obrigações de responsabilidade da CONTRATADA, nem se obrigará a efetuar restituição ou reembolso de valores por ela despendidos em decorrência dessas obrigações.

4.5.9. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas de segurança, prevenção e proteção necessárias à execução dos serviços, visando evitar danos materiais e pessoais aos seus empregados, aos servidores envolvidos na fiscalização e a terceiros, observando as normas de segurança aplicáveis à execução de obras de engenharia.

4.10. O Município de Passa Tempo/MG reserva-se o direito de não receber, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com o projeto, memorial descritivo, especificações técnicas, normas aplicáveis ou demais condições estabelecidas na contratação, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de corrigir ou refazer os serviços necessários.

4.11. A Ordem de Serviço será o instrumento formal para autorização do início da execução da obra, devendo conter, no mínimo, a identificação do contrato, da CONTRATADA, do objeto, a data de emissão, os serviços a serem iniciados e a identificação dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.

4.12. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas de segurança, prevenção e proteção necessárias à execução dos serviços, visando evitar danos materiais e pessoais aos seus empregados, aos servidores envolvidos na fiscalização e a terceiros, observando as normas de segurança aplicáveis à execução de obras de engenharia

4.13. A Execução dos serviços deverá observar rigorosamente todas as etapas descritas no projeto, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, bem como as especificações técnicas e normas pertinente

4.14. A CONTRATADA deverá manter equipe, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços em quantidade e condições suficientes para o cumprimento do cronograma físico-financeiro e das especificações estabelecidas na contratação.

4.15. O controle tecnológico dos serviços e dos matérias empregados na obra quando previsto no projeto deverá ser realizado pela empresa, sendo a equipe de fiscalização de obras da secretaria municipal de infraestrutura urbana e rural responsável por verificar e aprovar o resultado dos ensaios apresentados.



4.16. A Fiscalização da obra será realizada pelo setor técnico competente do Município, que acompanhará a execução dos serviços, verificará sua conformidade com o projeto e demais documentos da contratação, bem como poderá solicitar as correções necessárias sempre que constatadas irregularidades ou desconformidades.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado é de **R\$ 212.743,15** (Duzentos e doze mil, setecentos e quarenta e três reais e quinze centavos). O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no Sistema SINAPI e SEINFRA

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

6.1. Os serviços serão prestados para o Departamento Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Departamento Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico;

6.2. Após o término dos serviços, será emitido o termo provisório de recebimento da obra;

6.3. O recebimento do objeto dar-se-á, definitivamente, no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias úteis** após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato;

6.4. Os serviços que estejam com especificações, medidas, níveis, grade e declividades diferentes dos constantes nos projetos técnicos fornecidos pela secretaria municipal de infraestrutura urbana não serão recebidos pela fiscalização;

6.5. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

6.6. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da medição dos serviços devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

6.7. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções

6.8. A aceitabilidade da qualidade será feita através das vistorias periódicas da equipe de fiscalização, e por meio de análise das medições e relatórios fotográficos enviados pela contratada.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar relatório para fins de medição dos serviços e etapas efetivamente executados, conforme o cronograma físico-financeiro e as especificações constantes do projeto, memorial descritivo e demais documentos da contratação, submetendo-o à apreciação da Fiscalização.

7.2. A Fiscalização realizará a vistoria e análise dos serviços executados, verificando sua conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações da contratação, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da documentação de medição.

7.3. Após a aprovação da medição pela Fiscalização, a CONTRATADA será autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados e devidamente aprovados.

7.4. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Passa Tempo/MG, indicando as informações necessárias à correta identificação da contratação e dos serviços prestados, bem como realizando as retenções tributárias cabíveis

7.5. O atesto da Nota Fiscal pela Fiscalização ou pelo responsável competente constitui condição indispensável para o pagamento.

7.6. Os pagamentos serão realizados em parcelas, de acordo com os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados, observando-se o cronograma físico-financeiro da obra e as condições estabelecidas no contrato.

7.7. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no instrumento contratual, contado a partir do atesto da Nota Fiscal e da apresentação de toda a documentação exigida para a liquidação da despesa.

7.7. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigíveis para a liquidação da despesa, dentro de seus respectivos prazos de validade, quando cabível:

- I – comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal;
- II – comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- III – comprovante de regularidade perante a Fazenda Municipal;

IV – comprovante de regularidade perante o FGTS;

V – comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.9. Caso seja constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a apresentação da documentação devidamente corrigida, sem prejuízo dos demais procedimentos de liquidação da despesa.

7.10. Na Nota Fiscal deverão constar a razão social e o número de inscrição no CNPJ da CONTRATADA, de acordo com os dados constantes da documentação apresentada no processo, bem como as demais informações necessárias à realização do pagamento.

7.11. Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços efetivamente executados, medidos, aprovados e atestados pela Fiscalização, não sendo devido pagamento por serviços executados em desconformidade com o projeto, memorial descritivo ou demais especificações da contratação.

7.12. Eventuais alterações, acréscimos ou supressões de serviços somente poderão ser executados mediante prévia justificativa, análise e autorização da Administração, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável, devendo as alterações que impliquem modificação do valor ou das condições originalmente contratadas ser formalizadas por instrumento próprio.

7.13. Na hipótese de necessidade de execução de serviços não previstos originalmente, os respectivos preços deverão ser previamente analisados e aprovados pela Administração, observando-se, sempre que possível, os preços unitários constantes da planilha orçamentária contratada e, quando não houver item correspondente, os critérios de composição de preços estabelecidos no instrumento contratual e nos documentos técnicos da contratação.

7.14. A CONTRATADA deverá realizar as retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos, quando cabíveis, de acordo com a legislação aplicável

8- PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1. .1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 – O contrato será prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estabelecido, permanecendo vigentes as demais condições contratuais até a efetiva conclusão do objeto.

8.3 – A execução dos serviços deverá observar os prazos e etapas estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, que integra este instrumento para todos os fins, devendo o contratado cumprir as obrigações nos prazos nele fixados, sem prejuízo das demais condições previstas no Termo de Referência e neste Contrato.

8.3 - O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE sobre a conclusão do objeto e, desde que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

9 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução da obra será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pela Prefeitura Municipal de Passa Tempo.

09.1.1. A Prefeitura definirá a Assessoria Técnica tão logo se iniciem as obras.

9.2. A fiscalização exercida no interesse da Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar à Prefeitura ou a terceiros.

9.3. As exigências determinadas pela Assessoria Técnica da Prefeitura ou outro setor que vier a lhe substituir, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Contratante.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO

10.1. Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

10.2. - Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

10.3. A oferta de preço inexecutável, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/93, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.4. Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos indicadores utilizados no orçamento base da presente licitação.

10.5. O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual e, também: não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese; terá como base de incidência da data da apresentação da proposta de preços nesta licitação.

10.6. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente no contratado;

10.7. Poderá também ser admitida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Instrumento de Contrato, nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11 – DA GARANTIA

11.1. A licitante adjudicatária prestará ao Município de Passa Tempo/MG garantia para execução da obra no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A critério da licitante, pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas nos incisos do §1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/211. A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo Município. Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da

dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

11.2. Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

11.3. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21.

11.4. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.6. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

12. OBRIGAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA se obriga a executar a obra de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, bem como nas descrições e especificações constantes dos PROJETOS BÁSICO, QUE FAZ PARTE DESTE CONTRATO, com zelo e diligência, e em estrita observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se os trabalhos às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e vinculada tal obrigação à Cláusula IX – DO PAGAMENTO.

12.2. Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com o Projeto Executivo, adquiridos pela Contratada, deverão ser de primeira qualidade e dentro das especificações técnicas estipuladas nos memoriais, assumindo a CONTRATADA as

despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados, não sendo aceitos complementos com outras características.

12.3. Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

12.4. No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos nas Especificações Técnicas, sempre que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

12.5. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

12.6. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de eventuais adaptações, em caso de possíveis omissões, divergências, vícios e/ou defeitos resultantes do confronto entre o Projeto Executivo e os Memoriais fornecidos, uma vez que é considerada altamente especializada na obra e serviços em questão, estando incluídas, no valor global da proposta apresentada, eventuais complementações e acréscimos de materiais e acessórios por acaso omitido no Projeto Executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos fornecidos, instalados ou incorporados ao imóvel, desde que não representem parcelas relevantes da obra ou impliquem em alteração qualitativa do empreendimento.

12.7. A CONTRATADA deverá permitir livre acesso, à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura formalmente indicar, às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto desta contratação, responsabilizando-se, sem qualquer ônus adicional, por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de fora das especificações ou com vícios e/ou defeitos, regularmente

apontadas como necessárias pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, na forma da Cláusula XVIII deste Contrato.

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.13 Assegurar a adequada guarda, conservação, manutenção e vigilância dos materiais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução do objeto contratual, zelando por sua integridade, disponibilidade e correta utilização durante toda a vigência do contrato

12.14. Executar os serviços em estrita conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e determinações dos órgãos competentes, adotando todas as medidas necessárias para garantir a organização, limpeza e conservação do local de execução, bem como condições adequadas de segurança, higiene, saúde ocupacional, visando à proteção dos trabalhadores, usuários e demais pessoas envolvidas na execução do objeto contratual.

12.15. Executar os serviços em estrita conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e determinações dos órgãos competentes, adotando todas as medidas necessárias para



garantir a organização, limpeza e conservação do local de execução, bem como condições adequadas de segurança, higiene, saúde ocupacional e disciplina, visando à proteção dos trabalhadores, usuários e demais pessoas envolvidas na execução do objeto contratual.

12.16. Submeter previamente à análise e aprovação do Contratante, por meio formal e devidamente fundamentado, quaisquer alterações ou adaptações nos métodos, procedimentos ou técnicas de execução que se afastem das especificações estabelecidas no Memorial Descritivo ou em instrumento equivalente, apresentando as respectivas justificativas e, quando aplicável, os impactos técnicos decorrentes da alteração proposta.

12.17. Assegurar que os empregados envolvidos na execução dos serviços permaneçam devidamente identificados durante todo o período de permanência nas dependências do órgão, mediante o uso de crachá funcional ou outro meio de identificação previamente autorizado pelo Contratante. Quando necessário, encaminhar previamente ao Contratante a relação nominal dos profissionais autorizados a acessar as dependências do órgão para a execução dos serviços, mantendo as informações devidamente atualizadas sempre que houver alteração na composição da equipe.

12.18. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.19. Orientar e capacitar seus empregados quanto às medidas de prevenção e combate a princípios de incêndio, bem como aos procedimentos de segurança aplicáveis nas dependências do Contratante, observando as normas técnicas e regulamentações vigentes, de modo a promover a segurança das pessoas, das instalações e dos bens envolvidos na execução dos serviços.

12.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

12.21. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

12.22. A CONTRATADA se obriga a:

12.23. Providenciar o registro do Contrato e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA e ou CAU e demais órgãos envolvidos, em até 10 (dez) dias após a data de



assinatura do Contrato, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.23. Providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.24. Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.24. Arcar com as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, comerciais e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças e dentre outros;

12.25. Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas à CONTRATANTE;

12.26. Manter no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada, dirigida pelo(s) Responsável(eis) Técnico(os) devidamente habilitado(s), com autonomia para tomar decisões no canteiro de obra, responsabilizando-se pelo livro “Diário de Obra”, com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas, por parte da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias, servindo tal livro como documento base indispensável para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras; (quando for o caso).

a) A CONTRATADA deverá manter, no canteiro de obras, 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista residente, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE. Em sua ausência, a CONTRATADA deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE; (quando for o caso).

b) Qualquer alteração na composição da equipe elencada na Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada pela CONTRATADA, deverá ser submetida à análise e aprovação prévia do Corpo Técnico da Prefeitura Municipal de Passa Tempo;



12.27. - Manter na obra um jogo de projetos atualizados para consulta a qualquer tempo; (quando for o caso).

12.28. - Atualizar, constantemente, os projetos durante a execução da obra com vistas ao "as built"; (quando for o caso).

12.29. - Fornecer mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada, bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços;

12.30. - Fornecer nome completo e número dos documentos pessoais (RG ou CTPS e CPF/MF) de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, com cópia dos comprovantes de habilitação profissional, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da obra;

12.31 - Manter todos os profissionais sob sua responsabilidade devidamente trajados e identificados, com utilização de crachás;

12.32. - Obedecer estritamente à legislação trabalhista e previdenciária;

12.33. - Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);

12.34. - Obedecer estritamente às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, principalmente a NBR-7678 (Segurança na Execução de Obras em Serviços de Construção);

12.35. - Fornecer ao seu quadro funcional todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, conforme legislação de regência;

12.36. - Estabelecer carga horária laboral de acordo com a legislação vigente;





12.37 - Responsabilizar-se pela execução, coordenação e orientação geral nos cálculos e projetos que se fizerem necessários

12.38. - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho de execução da obra e serviços contratados, uso de patentes registradas e, ainda, resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até definitiva aceitação dela pela CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

12.39. - Contratar e manter, durante o prazo de execução da obra, seguro de acidentes do trabalho de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes e fornecedores que adentrarem ao canteiro de obras; (quando for o caso).

12.40. - Fornecer, colocar e manter, no canteiro de obra, placa de identificação da obra, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE, além das exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento;

12.41. - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço;

12.42. - Remover a totalidade do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante a integral execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;

12.43. - Realizar todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra, que deverão estar em perfeito estado de funcionamento.

12.44. - Apresentar folha de pagamento individualizada, relativa à mão-de-obra alocada para a obra, objeto da presente contratação, destacando o pessoal administrativo daqueles que trabalham diretamente no canteiro, vencida até a data de apresentação da documentação de cobrança mensal; (quando for o caso).

12.45. - Apresentar cópias das Guias da Previdência Social – GPS devidamente quitadas, vencidas até a data de apresentação do documento de cobrança mensal, observando-se que deverão ser



emitidas GPS's distintas, uma para o pessoal alocado no canteiro e outra para o pessoal administrativo; (quando for o caso).

12.46. - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve ou demissão de empregados;

12.47. - Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução da obra;

12.48. - Entregar à CONTRATANTE, ao término da obra os documentos de garantia, "as built" dos serviços executados dos projetos, devidamente atualizados, aprovados junto aos órgãos competentes e gravados em mídia eletrônica, em formato AutoCad, juntamente com um conjunto de cópias em papel, de cada projeto;

12.49. - Entregar à CONTRATANTE, ao término da obra ou antes, desde que solicitados, os comprovantes de aprovação, autorização, registro e recolhimento de taxas e emolumentos;

12.50. - Responsabilizar-se pela garantia, durante os prazos consignados neste Contrato, dos serviços realizados, materiais utilizados e equipamentos, máquinas e demais acessórios fornecidos ou incorporados ao imóvel;

a) A CONTRATADA deverá entregar Termo de Garantia de qualquer equipamento, máquinas e demais acessórios, porventura fornecidos ou incorporados ao imóvel; e

b) A garantia dos equipamentos, máquinas e acessórios incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

12.51 - A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários de sua competência não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Passa Tempo/MG, de obrigação resultante da execução deste Contrato.

12.52. - É vedado à CONTRATADA:



12.52.- Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

12.53. - Veicular publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

12.54. - É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência Eletrônica, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços, quando previamente autorizada pela Contratante, ressalvadas as parcelas do objeto para as quais se exige qualificação técnica, que não poderão ser subcontratadas.

12.55. - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente ajuste.

12.46. - A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com o Município. Mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formal e posteriormente, através do e-mail institucional da fiscalização do contrato, bem como as informações mais extensas e/ou transferências de arquivos

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - A CONTRATANTE se obriga a:

13.2 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato, por meio de sua Equipe de Fiscalização;

13.3 - Emitir a Ordem de Serviço;

13.4 - Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.

13.5 - Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato.



13.6 - A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

13.7 - A CONTRATANTE fornecerá qualquer outra informação ou dirimirá qualquer dúvida que a sua Equipe de Fiscalização não logre elidir, por intermédio do Departamento Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Departamento Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico.

13.8 - A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função do presente Contrato estritamente de acordo com o disposto no Cronograma Físico-financeiro em anexo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação são oriundos de Recurso no valor de **R\$ 212.743,15** (Duzentos e doze mil, setecentos e quarenta e três reais e quinze centavos), previsto na seguinte dotação orçamentária:

Canil Municipal Ficha 49 – 02.02.01.04.122.0402.2009.4.4.90.51.00 Fonte 1.500.000.0000

15- JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

15.1. *Não haverá parcelamento da contratação, sendo os serviços executados de forma **integral e em um único objeto**, mediante **execução indireta pelo regime de empreitada por preço global**.*

*A opção pelo não parcelamento justifica-se pela **interdependência e complementaridade dos serviços** que compõem a obra de construção do muro de fechamento e das novas repartições do Canil Municipal de Passa Tempo/MG. As intervenções estão diretamente relacionadas e deverão ser executadas de forma coordenada, conforme os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram a contratação.*

A execução por uma única empresa possibilita maior integração e coordenação das etapas construtivas, facilitando o acompanhamento e a fiscalização da obra, evitando a fragmentação das responsabilidades e reduzindo o risco de incompatibilidades entre os serviços executados.

*Além disso, o **regime de empreitada por preço global** mostra-se adequado às características da contratação, considerando que os serviços, quantitativos e respectivos custos encontram-se*



previamente definidos nas peças técnicas e orçamentárias que compõem o processo, permitindo a contratação da execução integral da obra por um valor global previamente estabelecido.

Dessa forma, o não parcelamento mostra-se adequado para garantir a execução integrada e eficiente da obra, possibilitando melhor coordenação dos serviços, definição clara de responsabilidades e maior controle pela Administração Municipal, sem prejuízo da competitividade do certame.

Passa Tempo 21 de setembro de 2026.

Jerry Faleiro Coutinho Filho - Engenheiro Municipal
CREA-MG: 237.486/D

Marlon dos Santos da Silva
Chefe do Departamento Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

